LEI N.º 1441/98

AUTORIZA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO NO BNDES/FINAME - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOE SOCIAL / AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento com o Banco do Brasil S/A, para operação de abertura de crédito, através do FINAME - Agência de Financiamento Industrial, órgão do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a finalidade de serem adquiridos máquinas, veículos e equipamentos para a municipalidade.

§ 1º - O valor do financiamento será apurado em função dos orçamentos para aquisição de 02 (duas) moto-niveladoras, 01 (uma) retro-escavadeira, 01 (uma) pá mecânica, 02 (dois) caminhões com caçambas e 01 (um) caminhão com carroceria aberta.

§ 2º - O montante a ser financiado não deverá ultrapassar o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para a realização da operação de crédito mencionada no artigo anterior, o Município poderá participar com um percentual de até 30,00% (trinta por cento) relativo à contrapartida do investimento.

Art. 3º - Se ocorrer a contrapartida do Município, para pagamentos no corrente exercício, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 4º - A lei orçamentária municipal de exercícios futuros incluirá dotações orçamentárias específicas para cobertura das parcelas do financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 1998.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Prefeito Municipal